

Brasília, 05 de junho de 2023.

**REF.: CONVITE N.º. 04/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA COBERTURA DO ACESSO AO EDUSESC E AO TEATRO SESC CEILÂNDIA.**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames. Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 02/06/2023, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento Esclarecimento 1:** após análise da planilha e projetos em anexo, surgiu uma dúvida referente ao TIPO DE TELHA, que será utilizada na obra do convite em epígrafe. Pois quando da cotação de preços da mesma, nos foi informado que a TELHA SANDUÍCHE, COM ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO, não é produzida em fábrica, a mesma deve ser montada na obra, e com isso a espessura da mesma vai variar de uma para outra. Queremos saber se o isolamento da TELHA, vai ser em LÃ DE VIDRO, ou outro material, onde a mesma possa ser produzida em fábrica?

**Resposta área técnica:** A alegação feita pela empresa MALBEC CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI não possui embasamento algum, o sistema de confecção de telha sanduíche com isolamento em lã de vidro montado *in loco* foi o mesmo utilizado em duas outras obras na mesma unidade. Alegar que a montagem *in loco* trará variação de espessura não é condizente, pois isso só ocorrerá em caso de uma execução deficitária ou mão-de-obra não qualificada.

Cabe destacar que qualquer empresa poderá executar serviços ou substituir insumos que sejam equivalentes técnicos, ou seja, no caso da lã de vidro há a lã de rocha, lã de PET, entre outras. Lembrando que não só deverá ser comprovada a equivalência técnica do substituto, bem como os arremates ficarão a cargo da empresa, sem ônus à CONTRATANTE, pois o objeto deste processo licitatório é a complementação de uma cobertura já existente.



Feito os esclarecimentos, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **07/06/2023**, às 10h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Thaysa Ferreira Vitoriano  
Supervisão de Compras  
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp  
Sesc-AR/DF